



PORTARIA Nº. 347 /2015-GP

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os preceitos regulamentados pela Resolução nº 358, de 13 de agosto de 2010, do CONTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a redação do art. 15, da Portaria nº 176/2014/GP, que passa a vigorar com o seguinte texto:

.....

“Art. 15 - Possuir veículos automotores de 04 (quatro) ou mais rodas, utilizados na instrução de prática de direção veicular, em perfeito estado de conservação, funcionamento e com os requisitos de segurança, que devem ser equipados, com duplo comando de pedais de freio e embreagem, espelhos retrovisores nas laterais esquerda e direita, retrovisor interno extra para uso do instrutor e examinador, o qual poderá ser instalado na pala interna de proteção contra o sol (pára-sol), para a categoria “B”, e retrovisor externo extra para as categorias “C”, “D” e “E”, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação, devendo atender, ainda, de acordo com sua categoria, as seguintes especificações:”

.....

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Às Diretorias de Operações; de Gestão, Planejamento e Finanças; Técnica e de Atendimento, para ciência e cumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO., em Goiânia/GO., aos 25 dias do mês de maio de 2015.


João Furtado de Mendonça Neto
Presidente